

## **EDITAL N° 4/2021/CGEPE-UCE - CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

A Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CGEPE) do *campus Uberlândia Centro* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – IFTM, no uso de suas atribuições e considerando as Resoluções IFTM nº 148 de 29 de junho de 2021 e nº 45 de 24 de agosto de 2017, torna público as inscrições para o processo seletivo do PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL INSTITUCIONAL – PET Institucional, na condição de bolsista.

### **1. PREÂMBULO**

1.1. O PET Institucional é regido Resolução IFTM nº 148 de 29 de junho de 2021.

1.2. Um grupo PET é formado por estudantes (petianos) e por um docente (tutor), sendo vinculado nos *campi* na Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE) ou Coordenação Geral de Ensino, Pesquisa e Extensão (CGEPE) ou equivalente, com o apoio da Direção Geral ou equivalente.

1.3. O PET Institucional consiste em um programa de educação tutorial, orientado pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, destinado aos estudantes dos cursos de graduação.

1.4. O PET Institucional proporciona aos estudantes a realização de atividades extracurriculares que complementem a formação acadêmica e contribuem para sua melhor qualificação enquanto pessoa humana e como membro da sociedade.

### **2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

2.1 O PET Institucional tem como objetivos:

I. Desenvolver atividades acadêmicas em padrões de qualidade e excelência, mediante grupos de aprendizagem tutorial de natureza coletiva e interdisciplinar.

II. Contribuir para a elevação da qualidade da formação acadêmica dos estudantes dos cursos de graduação.

III. Estimular a formação de profissionais com elevada qualificação técnica, científica, tecnológica e acadêmica.

IV. Formular novas estratégias de desenvolvimento e modernização do ensino superior no país.

V. Estimular o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada pela cidadania e pela função social da educação superior.

VI. Propiciar o desenvolvimento de novas práticas pedagógicas nos cursos.

VII. Contribuir para a consolidação e a difusão da educação tutorial como prática de formação na graduação.

VIII. Contribuir com a política de diversidade e de inclusão na instituição, por meio de ações afirmativas em defesa da melhoria da equidade socioeconômica, étnico-racial e de gênero.

### 3. DAS BOLSAS

3.1 Os estudantes selecionados receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), depositado em conta corrente em nome do estudante, oriundo de recursos do Campus Uberlândia Centro.

3.3 As bolsas terão duração de 1 (um) ano com possibilidade de renovação conforme previsto no Regimento do Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do PET, e a disponibilidade orçamentária e financeira do *campus*.

### 4. DAS VAGAS

4.1 Este edital destina-se ao preenchimento de **06 (seis) vagas** para o grupo **PETi Gestão**, na condição de **bolsista**, com vigência a partir de MARÇO DE 2022.

4.2. As vagas serão distribuídas nos cursos Tecnologia em Logística e Tecnologia em Marketing, sendo 3 bolsas para alunos do curso de Tecnologia em Logística e bolsas para alunos do curso Tecnologia em Marketing.

4.3. Cada grupo poderá selecionar outros 04 estudantes não bolsistas, totalizando 10 estudantes.

### 5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E RESERVA DE VAGAS

5.1. Conforme a Resolução IFTM nº 14 de 27 de março de 2018 que versa sobre o Regulamento do Programa de Ações Afirmativas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro (*grifos nossos*):

[...]

*Art. 2º O Programa de Ações Afirmativas do IFTM tem como foco contribuir para a minimização da desigualdade social em nosso país que, notadamente, mantém grupos sociais excluídos do ensino qualificado. Considerando a responsabilidade da formação comprometida com a*

*construção da defesa, desafios e a dimensão estratégica dos Direitos Humanos, bem como, promovendo o respeito à diversidade. As ações afirmativas estão imbricadas no conceito de educação para uma cultura democrática, na compreensão dos contextos nacional e internacional, nos valores da tolerância, da solidariedade, da justiça social, da sustentabilidade, da inclusão e da pluralidade.*

[...]

*Art. 4º As modalidades de Ações Afirmativas oferecidas pelo IFTM são:*

*a. Acesso: composto por ações vinculadas ao programa de inclusão social, ao ingresso pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU) e à isenção da taxa de inscrição dos processos seletivos para professores da rede pública e candidatos de baixa renda comprovada;*

*b. Permanência: composta por ações vinculadas ao programa de assistência e auxílio estudantil, ao programa de bolsas acadêmicas; atividades científico-culturais em geral e*

*outros;*

*c. Acompanhamento: de ações de Nivelamento Acadêmico; de atividades de Monitoria; de atividades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI); do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE); do Programa de Educação Tutorial (PET); do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID); e outras ações pertinentes.*

*d. Dimensão estratégica dos Direitos Humanos: composta por estudos relacionados as políticas para a Educação em Direitos Humanos e o Polo de Inovação e Inclusão.*

[...]

*Art. 17 No IFTM, as ações de Permanência são constituídas dos seguintes instrumentos:*

*a. Programa de Assistência Estudantil;*

*b. Programa de Bolsas Acadêmicas;*

[...]

*Art. 27 Para efeito deste regulamento são consideradas modalidades de bolsa a serem ofertadas:*

- a. *Bolsa Ensino: destinada ao desenvolvimento de atividades de monitoria em disciplinas/laboratórios e à atuação em programas de reforço e ao programa interno de educação tutorial;*
- b. *Bolsa Pesquisa: destinada à atuação em projetos de pesquisa sob orientação de servidor pesquisador do quadro permanente, devidamente habilitado;*
- c. *Bolsa Extensão: destinada à atuação em programas e/ou projetos de extensão, sob orientação de servidor do quadro permanente, devidamente habilitado.*

*Art. 28 São consideradas ações afirmativas de Acompanhamento as seguintes estratégias do IFTM:*

- a. *Nivelamento Acadêmico;*
- b. *Monitoria;*
- c. *Atividades do Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI);*
- d. *Ações do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE);*
- e. *Ações do Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP);*
- f. *Programa de Educação Tutorial (PET);*
- g. *Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID);*
- h. *Outras ações pertinentes, como por exemplo, oficinas artísticas e culturais;*
- i. *Outras decorrentes da necessidade e/ou proposta institucional.*

5.2. Haverá reserva de vagas aos candidatos conforme os seguintes grupos:

1. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.
2. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI).
3. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência (PcD).
4. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º

ano) em escola pública, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena (PPI), independentemente da renda.

5. Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 3º ano) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência (PcD).
6. PcD - Pessoas com Deficiência (independe de renda e de ter cursado o ensino médio em escola pública).
7. AC - Ampla concorrência - candidato que não optou por vaga reservada.

5.3. Será previsto inicialmente 4(quatro) vagas para candidatos dos grupos de 1 a 6 destacados no item 5.2. Não havendo candidatos selecionados para estes grupos as vagas serão preenchidas com candidatos do grupo 7.

5.4. A comissão de seleção solicitará os dados declarados para os grupos de 1 a 6, junto ao registro acadêmico, preenchidos durante a matrícula do estudante, podendo solicitar averiguação e novos documentos de comprovação.

## **6. DAS COMPETÊNCIAS**

6.1. Compete aos integrantes discentes PET Institucional:

I. Zelar pela qualidade acadêmica do grupo;

II. Participar de todas as atividades programadas pelo professor tutor;

III. Participar de atividades de ensino, pesquisa e extensão durante a sua permanência no grupo;

IV. Manter um bom desempenho acadêmico no curso;

V. Contribuir com o processo de formação de seus colegas estudantes no IFTM, não necessariamente da mesma área de formação, especialmente no ano de ingresso na instituição;

VI. Publicar ou apresentar pelo menos 1 (um) trabalho acadêmico por ano, individualmente ou em grupo, em evento de natureza científica ou em periódicos;

VII. Fazer referência à sua condição de bolsista / não bolsista do PET Institucional nas publicações e trabalhos científicos apresentados.

## **7. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

7.1. Poderão candidatar-se à bolsista do PET Institucional os estudantes que atendam às seguintes condições:

I. Estar regularmente matriculado no 2º período do(s) Curso(s) de Tecnologia em Logística e Tecnologia em Marketing – *Campus* Uberlândia Centro;

II. Ter disponibilidade para dedicar **20 (vinte) horas semanais** às atividades do programa.

III. Não ser bolsista de qualquer outro programa;

IV. Apresentar bom rendimento acadêmico.

## **8. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.**

8.1 No ato da inscrição, o candidato deverá enviar mensagem por e-mail [petigestao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:petigestao.udicentro@iftm.edu.br) intitulado: “Inscrição – 2021 – bolsista / PET – nome completo do candidato”, contendo os seguintes arquivos anexos (um documento por anexo):

a) Cópia da carteira de identidade (PDF);

b) Cópia ou original do histórico escolar atualizado, emitido pela CRCA – *Campus Uberlândia Centro* (solicitar à CRCA através do endereço eletrônico: [crca.udicentro@iftm.edu.br](mailto:crca.udicentro@iftm.edu.br) ATENÇÃO COM O PRAZO DE EXPEDIÇÃO DOS DOCUMENTOS OFICIAIS (PDF).

c) Formulário de inscrição para o processo de seleção (anexo I) (PDF);

d) Autodeclaração de pessoa com deficiência (Anexo II) e laudo médico, com expressa referência ao Código Internacional da Doença – CID, exclusivamente para os casos de inscritos para a concorrência de vaga para pessoas com deficiência (PcD) (PDF).

f) Carta de intenções, conforme regras descritas no Anexo III (PDF).

g) A constatação de ausência de um ou mais documentos exigidos para a inscrição ocasionará a desclassificação imediata do candidato inscrito

## **9. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO.**

9.1 Comissão de Seleção será composta por, no mínimo, 2 (dois) professores (tutor e professor convidado) e 1 (um) tutor ou discente bolsista de outros grupos PET, que classificará o candidato de acordo com os seguintes critérios (Portaria nº 73/2021 de 16 de novembro de 2021):

a. Primeira etapa: Carta de intenções - valor de 30 (trinta) pontos;

b. Segunda etapa: análise do histórico escolar - valor de 30 (trinta) pontos;

c. Terceira etapa: entrevista com candidatos - valor de 40 (quarenta) pontos.

9.2 A primeira etapa constará de carta de intenções produzida pelo candidato. Na carta o candidato deverá abordar os seguintes temas: entendimento sobre o programa; identificação e alinhamento com o programa; razões que levaram a se candidatar ao grupo; e disponibilidade de horário para cumprir o mínimo de 20 horas semanais exigido para o programa.

9.3 A segunda etapa (P) será calculada a partir da média das notas das unidades curriculares cursadas pelo estudante nos semestres anteriores ao período da inscrição (M), multiplicado por

30 (trinta), sendo  $P = M \times 30$ , em que P refere-se à pontuação final desta etapa e M à média das notas, em decimal, compreendendo valores de 0,6 a 1,0.

9.4 A terceira fase consistirá de entrevista realizada pela comissão de seleção, com a pontuação final definida a partir da média da pontuação de cada avaliador.

9.4.1 A entrevista, com duração máxima de 20 minutos, será realizada por meio de videoconferência – Google Meet, em *links* de acesso a serem divulgados posteriormente, sendo que a entrevista será gravada para fins de registro e comprovação.

9.4.2 As datas e horários de entrevistas com a comissão de seleção serão divulgados no site do campus ( <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>).

9.5 O candidato que não cumprir com uma ou mais etapas estará automaticamente desclassificado.

9.6 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

Maior nota na Entrevista com a Banca.

Maior nota na Carta de Intenções.

Maior nota no histórico.

Mais idoso.

9.7. O processo seletivo deverá ser relatado pela Comissão de Seleção por meio de documentos como a ata de seleção, nos quais deverão constar os nomes e a classificação dos candidatos aprovados, incluindo lista de espera, quando for o caso.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO

10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente edital por irregularidade, protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início das inscrições, pelo e-mail [petigestao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:petigestao.udicentro@iftm.edu.br), cabendo ao responsável pelo programa decidir sobre o pedido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas após o vencimento do prazo estabelecido no subitem 10.1.

10.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o interessado que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo no prazo do subitem 10.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

10.4 Acolhida a impugnação de que trata este item, será designado novo cronograma para a execução deste edital.

## 11. CRONOGRAMA

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
19 de novembro de 2021	Publicação e divulgação do edital
19 de novembro de 2021 a 25 de novembro de 2021	Impugnação do Edital
26 de novembro a 03 de dezembro de 2021	Inscrições
06 de dezembro de 2021	Homologação das inscrições
06 a 08 de dezembro de 2021	Processo seletivo (Avaliação documental e da carta de intenções)
13 a 14 de dezembro de 2021	Entrevista
14 a 15 de dezembro de 2021	Divulgação de resultado parciais
15 a 16 de dezembro de 2021	Recursos
17 de dezembro de 2021	Resultados finais
A partir de 01 de março de 2022	Início das atividades dos bolsistas

## 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

12.1. A divulgação do resultado parcial conforme cronograma estipulado no item 11, será publicado no endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>.

12.2. O resultado parcial constará dos nomes dos aprovados, em ordem de classificação.

12.3. Informações poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico (e-mail): [petigestao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:petigestao.udicentro@iftm.edu.br).

## 13. DOS RECURSOS E DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 Caberá recursos contra o resultado parcial divulgado conforme datas contidas no item 11.



13.2 O recurso deverá ser encaminhado pelo candidato, por meio do correio eletrônico: [petigestao.udicentro@iftm.edu.br](mailto:petigestao.udicentro@iftm.edu.br).

13.3 Caberá à comissão de seleção a análise dos recursos interpostos, no prazo de 24 horas.

13.4 Não serão recebidos recursos extemporâneos.

13.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

13.6 Após a análise dos recursos, se houver, será divulgado o resultado final, no endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital será publicado no endereço eletrônico <https://iftm.edu.br/uberlandiacentro/pet/>.

14.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles ou de alguma das etapas do processo implica no impedimento do estudante em participar do processo seletivo e na sua desclassificação.

14.3 É vedado ao estudante o acúmulo da bolsa PET com qualquer outra modalidade de bolsa.

14.4 Terá direito à certificação no PET Institucional o estudante que permanecer por no mínimo 2 (dois) anos no grupo.

14.5 Este processo seletivo será válido por **6 (seis)** meses e a critério do Programa de Educação Tutorial novas vagas poderão ser preenchidas com candidatos aprovados neste processo seletivo e elencados em lista de espera.

14.6 Os recursos utilizados para fomentar o presente edital serão PTRES: 170696 - FONTE: 8100000000 - ND: 339018 - PI: L21B3P1907R.

14.7 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Uberaba – MG para dirimir quaisquer conflitos provenientes deste edital, bem como sua impugnação.

14.8 Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Local de Acompanhamento (CLAA) e Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão ou equivalente do *Campus* Uberlândia Centro.

DANIELA PORTES LEAL FERREIRA  
COORDENADOR(A) GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



Documento assinado eletronicamente por DANIELA PORTES LEAL FERREIRA, COORDENADOR(A) GERAL DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, em 19/11/2021, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **50764A6** e o código CRC **F7DB988E**.

---

Referência: NUP: 23468.004201/2021-27

DOCS nº 0000326118